



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.831/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19 no Município de Quixeramobim nos dias de carnaval e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 66, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o atual cenário da doença no Brasil e no mundo, em que verificado aumento do número de casos, com isso exigindo o reforço dos cuidados necessários para coibir aglomerações, protegendo a vida do cidadão;

CONSIDERANDO que, diante da permanência desse cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, dispor sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19, no Município, mediante um controle mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que possam favorecer aglomerações, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde pública e privada;

DECRETA:

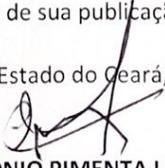
Art. 1º. Estão suspensos, em todo o Município de Quixeramobim, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular.

Art. 2º. Além do disposto no artigo anterior, adotar-se-ão as seguintes medidas:

- I - recomendação às instituições de ensino para que funcionem normalmente no período de carnaval, dias 15, 16 e 17 de fevereiro, vedação à concessão de ponto facultativo, por todas as esferas de governo, no período definido em calendário para o carnaval;
- II - proposição aos órgãos representativos competentes para a abertura do comércio, serviços e indústria durante os dias de carnaval.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, em 10 de fevereiro de 2021.


CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA
Prefeito de Quixeramobim.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 177/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 28, inciso XII, da Lei Complementar Municipal nº 014/2017, de 27 de junho de 2017, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, do Decreto nº 4.831/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, aos 10 de fevereiro de 2021.

RANNIERI RIOS VELOSO
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que o Decreto nº 4.831/2021, de 10 de fevereiro de 2021, foi devidamente publicado por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 177/2021. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 10 de fevereiro de 2021.

RANNIERI RIOS VELOSO
Secretário de Administração e Finanças